



## CONTRATO AVULSO

45/2019

### **Manutenção dos espaços verdes na freguesia da Marinha Grande**

---- Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezanove, com a intervenção de Felisbela de Sousa Alexandre, Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho da Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRA: Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira**, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- **SEGUNDO: Miguel Ângelo Oliveira Pereira dos Reis**, residente em Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, portador do Cartão de Cidadão n.º 4489422, na qualidade de representante legal e em representação de



ARQUIJARDIM, SA, com sede na rua Padre Raimundo dos Anjos Beirão, edifício Arquijardim, Fragasas, concelho de Ourém, com NIPC 504 818 384, em nome da qual outorga no exercício de poderes suficientes para o ato, de acordo com Certidão Permanente com código de acesso 7101 - 6645 - 6503, na qualidade de cocontratante. -----

---- Foi atestada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por prévia apresentação do seu cartão de cidadão. -----

---- E pela primeira outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: -----

---- Através de despacho, de vinte e dois de maio de dois mil e dezanove, e mediante prévia realização de procedimento de concurso público n.º 45/2019 – AP/DQV, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a prestação de serviços de “Manutenção dos espaços verdes na freguesia da Marinha Grande”, conforme descrito no despacho de abertura, datado de dois de maio de dois mil e dezanove, em conformidade com a proposta apresentada, programa do procedimento e caderno de encargos, assim como com o relatório final, datado de vinte de maio de dois mil e dezanove, documentos que se dão por reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado, nos seguintes termos: -----

---- 1.<sup>a</sup> - O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção de diversos espaços verdes, situados na freguesia da Marinha Grande, conforme planta anexa ao caderno de encargos, compreendendo as seguintes ações: ---



- i. realização de plantações, mondas, adubações, cortes de relva e de sebes, e podas de árvores de pequeno e médio porte existentes nos espaços incluídos na planta um; -----
  - ii. verificação dos sistemas de rega dos espaços verdes incluídos na planta um; -----
  - iii. recolha e transporte dos resíduos provenientes das ações de manutenção para depósito autorizado (Central de Valorização da Valorlis); -----
  - iv. aplicação de produtos fitofarmacêuticos nos espaços verdes incluídos na planta um; -----
  - v. fornecimento e plantação de planta de época, incluindo todos os trabalhos preparatórios. -----
- 2.<sup>a</sup> - O contrato tem o seu início na presente data e mantém-se em vigor pelo período de doze meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
- 3.<sup>a</sup> - O preço a pagar pela prestação de serviços é de cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis euros e noventa e dois cêntimos, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor. -----
- 4.<sup>a</sup> - A execução do presente contrato rege-se pelo disposto no caderno de encargos. -----
- 5.<sup>a</sup> - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: pelo incumprimento das obrigações do adjudicatário enunciadas no número, da cláusula quarta, do caderno de encargos, haverá lugar à aplicação de penalidades até vinte por cento do preço contratual.-----



---- O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de vinte por cento do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de vinte por cento e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para trinta por cento. -----

---- Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, o contraente público pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até vinte por cento do preço contratual. -----

---- 6.<sup>a</sup> - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo incumprimento de qualquer das obrigações enunciadas no n.º 1, da cláusula 4<sup>a</sup>, deste caderno de encargos, por período igual ou superior a quinze dias. -----

---- O caderno de encargos e a proposta adjudicada constituem anexos deste contrato, cujo teor se dá por reproduzido. -----

---- A execução do contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos – cláusulas jurídicas e cláusulas técnicas e proposta do cocontratante, sendo, em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

---- É designada gestora do contrato a trabalhadora Carla Reis, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela trabalhadora Susana Silva. -----

-- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 020203; cabimento n.º 872/2019; compromisso n.º 639/2019; contração de dívida n.º 6034. -----



---- O presente contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo cocontratante, se diferente da data nele aposta. -----

---- O segundo outorgante, em representação do cocontratante, declara aceitar o conteúdo do presente contrato, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o programa do concurso, o caderno de encargos, os relatórios e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz). -----

A Presidente da Câmara,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,